

ANEXO I – EDITAL DO VESTIBULAR FURG PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2027.

(RESOLUÇÃO COEPEA/FURG Nº 381, DE 7 DE AGOSTO DE 2026)

EDITAL Nº 18/2026

VESTIBULAR FURG 2027

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, nos termos da Resolução COEPEA nº 381/2026, torna público o Edital do Vestibular FURG para ingresso no ano letivo de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Vestibular FURG 2027 destina-se ao ingresso nos cursos de graduação presenciais e será regido por este Edital, planejado, coordenado e executado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da Diretoria de Processos Seletivos – COPERSE/DIPS/PROGRAD, observadas a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

1.2. A prova do Vestibular FURG 2027 será realizada presencialmente nos *campi* da Universidade, localizados nos seguintes municípios: Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santo Antônio da Patrulha e São Lourenço do Sul.

1.3. O processo seletivo destina-se a pessoas candidatas que tenham concluído o Ensino Médio, ou equivalente, até a data da solicitação de matrícula.

1.4. O resultado do presente Edital terá validade exclusivamente para ingresso no ano letivo de 2027, sendo as chamadas para matrícula realizadas até o limite que permita o cumprimento da frequência mínima de 75% da carga horária letiva, nos termos da legislação vigente.

1.5. Para os fins deste Edital, adota-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, os dados pessoais e, quando aplicável, os dados pessoais sensíveis informados no formulário de inscrição do Vestibular FURG serão tratados pela FURG para fins de gestão, execução, acompanhamento e avaliação do presente Edital, bem como para avaliações internas e estudos estatísticos institucionais, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

1.7. A inscrição no processo seletivo implica ciência da pessoa candidata quanto ao tratamento dos dados necessários às finalidades previstas neste Edital.

1.8. Este Edital está organizado nas seguintes seções:

Tabela 1 – Síntese da organização do Edital

Seção	Conteúdo
Seção 1 – Disposições Gerais	Apresenta a finalidade e o público do Vestibular FURG 2027, sua forma de planejamento, coordenação e execução, os campi de realização da prova, a validade do processo seletivo, o horário de referência e as regras gerais sobre o tratamento de dados pessoais.
Seção 2 – Vagas e Cursos	Informa o número de vagas, os cursos e turnos ofertados, os campi de funcionamento e a distribuição das vagas por modalidade de ampla concorrência e de reserva de vagas, incluindo as regras relativas ao período de ingresso no curso de Enfermagem.

Seção	Conteúdo
Seção 3 – Inscrições	Regula o preenchimento do formulário online, a indicação do curso, do município de realização da prova, da língua estrangeira e da modalidade de concorrência, bem como as restrições à alteração das informações, a solicitação de isenção, o pagamento da taxa, a homologação das inscrições e os respectivos recursos.
Seção 4 – Realização da Prova	Define os documentos de identificação aceitos para ingresso na sala de prova e disciplina os procedimentos relativos ao uso do nome social.
Seção 5 – Atendimento Especializado para a Realização da Prova	Define os procedimentos, documentos e prazos para solicitação de atendimento especializado, os tipos de atendimento oferecidos, a análise dos pedidos, a divulgação dos resultados, os recursos e o atendimento solicitado em caráter emergencial.
Seção 6 – Provas	Apresenta a composição das provas objetiva e discursiva, a distribuição das questões por área do conhecimento, os critérios de pontuação e eliminação, as regras de preenchimento dos cartões-resposta, os procedimentos relativos ao gabarito e aos recursos, o cálculo da nota final e as normas de aplicação da prova.
Seção 7 – Consulta ao Desempenho Individual	Indica a forma de consulta individual ao total de acertos nas questões objetivas e à pontuação obtida nas questões discursivas.
Seção 8 – Classificação	Regula a classificação das pessoas candidatas por curso e modalidade de concorrência, os critérios de desempate, a concorrência às vagas de ampla concorrência, a chamada geral e a formação da lista de espera.
Seção 9 – Procedimentos de Aferição e Validação das Vagas Reservadas e da Solicitação de Matrícula	Disciplina os procedimentos concomitantes de aferição e validação das vagas reservadas e de solicitação de matrícula online. Define os documentos e procedimentos aplicáveis a cada modalidade de reserva de vagas, a comprovação dos critérios de escola pública e renda, a heteroidentificação das pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, a validação das condições indígena, quilombola e de pessoa com deficiência, os resultados e recursos, o envio e a análise da documentação de matrícula, a complementação documental, o resultado final e as chamadas subsequentes.
Seção 10 – Cronograma	Consolida as datas, os períodos, os locais, os sistemas e as formas de divulgação das etapas do Vestibular FURG 2027.
Seção 11 – Disposições Finais	Reúne as regras gerais de responsabilidade da pessoa candidata, a vedação à ocupação simultânea de vagas em instituições públicas de ensino superior, as consequências de falsidade, fraude, omissão ou irregularidade, os meios oficiais de divulgação e contato e a resolução dos casos omissos.
Anexos	Apresentam os modelos de Documento de Autodeclaração Indígena, Declaração de Pertencimento Étnico Indígena, Documento de Autodeclaração Quilombola e Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola exigidos para a aferição e validação das condições declaradas.

1.9. A síntese constante do item 1.8 tem finalidade exclusivamente orientativa e não substitui a leitura integral deste Edital, de seus anexos, retificações, normas complementares e comunicados oficiais.

2. DAS VAGAS E CURSOS

2.1. São oferecidas neste Edital 1.063 (mil e sessenta e três) vagas nos cursos de graduação presenciais, conforme descrito no Quadro 1, acessíveis às pessoas candidatas que tenham concluído o Ensino Médio até a data da solicitação de matrícula.

2.2. A lista completa dos cursos encontra-se disponível na página da PROGRAD, no endereço eletrônico

2.3. As vagas estão distribuídas por modalidade de ampla concorrência e reserva de vagas, de acordo com a legislação federal e institucional vigente, conforme Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Vagas ofertadas no Vestibular FURG 2027

Campus FURG – Rio Grande/RS										
Curso e Turno	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
Administração – Noturno	20	3	1	1	5	3	0	1	6	40
Arqueologia – Integral	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Arquivologia – Noturno	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Artes Visuais – Bacharelado – Integral	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10
Artes Visuais – Licenciatura – Integral	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10
Biblioteconomia – Matutino	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Ciências Biológicas – Bacharelado – Integral	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Ciências Biológicas – Licenciatura – Integral	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Ciências Contábeis – Noturno	20	3	1	1	5	3	0	1	6	40
Ciências Econômicas – Noturno	20	3	1	1	5	3	0	1	6	40
Ciências Sociais – Licenciatura – Noturno	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Direito – Matutino	11	2	1	1	2	2	0	1	2	22
Direito – Noturno	11	2	1	1	2	2	0	1	2	22
Educação Física – ABI – Integral (Vespertino/Noturno)	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Enfermagem – Integral (Ingresso 1º Semestre)	5	1	1	1	1	1	0	1	1	12
Enfermagem – Integral (Ingresso 2º Semestre)	5	1	1	1	1	1	0	1	1	12
Engenharia Bioquímica – Integral	10	2	1	1	1	2	0	1	2	20
Engenharia Civil – Integral	15	2	1	1	4	2	0	1	4	30
Engenharia Civil Costeira e Portuária – Integral	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10

Campus FURG – Rio Grande/RS										
Curso e Turno	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
Engenharia Civil Empresarial – Noturno	10	2	1	1	1	2	0	1	2	20
Engenharia de Alimentos – Integral	10	2	1	1	1	2	0	1	2	20
Engenharia de Automação – Integral	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Engenharia de Computação – Integral	10	2	1	1	1	2	0	1	2	20
Engenharia de Robôs – Integral	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Engenharia Mecânica – Integral	15	2	1	1	4	2	0	1	4	30
Engenharia Mecânica Empresarial – Noturno	10	2	1	1	1	2	0	1	2	20
Engenharia Mecânica Naval – Integral	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10
Engenharia Química – Integral	10	2	1	1	1	2	0	1	2	20
Farmácia – Integral	5	1	1	1	1	1	0	1	1	12
Física – Bacharelado – Integral	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Física – Licenciatura – Integral	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Geografia – Bacharelado – Noturno	5	1	1	1	1	1	0	1	1	12
Geografia – Licenciatura – Noturno	5	1	1	1	1	1	0	1	1	12
Gestão Ambiental – Tecnólogo – Integral	5	1	1	1	1	1	0	1	1	12
História – Bacharelado – Vespertino	7	1	1	1	1	1	0	1	1	14
História – Licenciatura – Vespertino	6	1	1	1	1	1	0	1	1	13
Letras – Língua Portuguesa – Noturno	10	2	1	1	1	2	0	1	2	20
Letras – Português e Espanhol – Matutino	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10
Letras – Português e Espanhol – Noturno	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10
Letras – Português e Francês – Noturno	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10
Letras – Português e Inglês – Matutino	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10

Campus FURG – Rio Grande/RS										
Curso e Turno	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
Matemática – Licenciatura – Noturno	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Matemática Aplicada – Integral	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Medicina – Integral	17	2	1	1	5	2	0	1	5	34
Oceanologia – Integral	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Pedagogia – Matutino	9	2	1	1	1	1	0	1	2	18
Pedagogia – Noturno	9	2	1	1	1	1	0	1	2	18
Psicologia - Vespertino	8	2	1	1	1	1	0	1	2	17
Psicologia –Noturno	8	2	1	1	1	1	0	1	2	17
Química – Bacharelado – Integral	10	2	1	1	1	2	0	1	2	20
Química – Licenciatura – Integral	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10
Sistemas de Informação – Integral	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Campus FURG – São Lourenço do Sul/RS										
Curso e Turno	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
Educação do Campo – Licenciatura – Integral	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Gestão Ambiental – Tecnólogo – Integral	5	1	1	1	1	1	0	1	1	12
Gestão de Cooperativas – Tecnólogo – Noturno	9	2	1	1	1	1	0	1	2	18
Letras – Português e Literatura de Língua Portuguesa – Noturno	8	1	1	1	1	1	0	1	2	16
Campus FURG – Santo Antônio da Patrulha/RS										
Curso e Turno	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
Administração – Noturno	10	2	1	1	1	2	0	1	2	20
Alimentos – Tecnólogo – Integral	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10
Ciências Exatas – Licenciatura – Noturno	12	2	1	1	2	2	0	1	3	24
Engenharia de Produção – Integral	10	2	1	1	1	2	0	1	2	20
Processos Químicos – Tecnólogo – Integral	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10

Legendas do Quadro 1:

Sigla	Descrição
AC	Ampla Concorrência.

Sigla	Descrição
LB_PPI	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI). Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LB_Q	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q). Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LB_PCD	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com Deficiência (PCD). Pessoas candidatas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LB_EP	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP). Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LI_PPI	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI). Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LI_Q	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q). Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LI_PCD	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com Deficiência (PCD). Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
LI_EP	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP). Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.4. Os cursos ofertados neste Edital são presenciais e serão desenvolvidos nos *campi* informados no Quadro 1.

2.5. As vagas ofertadas neste Edital destinam-se ao ingresso no ano letivo de 2027, observados os cronogramas de chamadas e matrículas publicados pela FURG.

2.6. No curso de Enfermagem, que oferta vagas para o 1º e o 2º períodos letivos de 2027, a pessoa convocada não poderá escolher o período de ingresso. As vagas serão ocupadas inicialmente no 1º período letivo de 2027, até o limite previsto por modalidade de concorrência; preenchidas essas vagas, as matrículas subsequentes serão destinadas ao 2º período letivo de 2027, observada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para o Vestibular FURG, as inscrições deverão ser efetuadas via *internet*, na página da COPERSE, no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular de **13/08 a 1º/10/2026**, até as 23h59min.

3.2. A inscrição consiste no preenchimento completo do formulário *online*, na indicação do curso, do município de realização da prova presencial e da língua estrangeira, no preenchimento do questionário socioeconômico, quando aplicável, na indicação da modalidade de concorrência e no pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ressalvado o caso de concessão de isenção.

Do preenchimento do formulário *online*

3.3. Para preenchimento do formulário *online* de inscrição, a pessoa candidata deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular;
- b) clicar no botão “Inscreva-se aqui”;
- c) preencher todas as informações solicitadas no formulário *online* de inscrição;
- d) preencher o questionário socioeconômico, indicando o perfil que atenda às condições estabelecidas neste Edital;
- e) indicar o curso em que deseja concorrer a uma vaga e o município em que realizará a prova presencial;
- f) optar pela Língua Estrangeira: Espanhol ou Inglês;
- g) indicar, quando aplicável, a modalidade de reserva de vagas em que deseja concorrer e preencher as declarações correspondentes, ciente de que a documentação comprobatória será exigida somente da pessoa candidata convocada para a etapa de aferição e validação das vagas reservadas, nos termos da Seção 9 deste Edital;
- h) solicitar atendimento especializado para realização da prova, quando necessário, observados os procedimentos, documentos e prazos previstos na Seção 5 deste Edital; e
- i) clicar em “Realizar inscrição” para finalizar o processo.

3.4. As respostas ao questionário socioeconômico e as informações prestadas no formulário de inscrição serão utilizadas pelo sistema de classificação para definir as modalidades de concorrência no processo seletivo, cabendo à pessoa candidata verificar as condições exigidas para cada modalidade.

3.5. Caso a pessoa candidata não se enquadre ou não deseje concorrer em determinada modalidade de reserva de vagas, deverá realizar os ajustes necessários no formulário durante o período de inscrições.

3.6. A qualquer momento, durante o período de inscrições, a pessoa candidata poderá alterar as informações no formulário *online* de inscrição, clicando no botão “Consultar inscrição”, sendo válida a última alteração realizada.

3.7. Após o término do período de inscrições, não será permitida, em nenhuma hipótese, alteração das informações prestadas no formulário *online*, incluindo a opção de curso, a língua estrangeira, o município de realização da prova presencial, as informações do questionário socioeconômico e as modalidades de concorrência indicadas.

3.8. A pessoa candidata que desejar tratamento pelo nome social deverá indicá-lo no formulário *online* de inscrição, no prazo previsto para a inscrição, nos termos do Decreto nº 8.727/2016.

3.9. As informações prestadas no formulário *online* de inscrição, a indicação da modalidade de concorrência, quando aplicável, e o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o caso de concessão de isenção, são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

3.10. A indicação de modalidade de reserva de vagas no ato da inscrição não implica análise, validação ou deferimento da condição declarada.

3.11. A análise da condição declarada será realizada somente em relação à pessoa candidata convocada para a etapa de aferição e validação das vagas reservadas, de forma concomitante à solicitação de matrícula *online*, conforme cronograma e procedimentos previstos neste Edital.

3.12. A pessoa candidata que indicar modalidade de reserva de vagas no ato da inscrição fica ciente de que a documentação comprobatória correspondente à modalidade em que for classificada será exigida somente na etapa de aferição e validação das vagas reservadas, nos termos da Seção 9 deste Edital.

Das restrições na inscrição

3.13. À pessoa candidata será permitida apenas uma inscrição para o Vestibular FURG.

3.14. Após o término das inscrições, não será permitida, em nenhuma hipótese, qualquer alteração nas informações prestadas no formulário, incluindo a opção de curso, a língua estrangeira e o município de realização da prova presencial.

3.15. Também não será permitida alteração das informações prestadas no questionário socioeconômico e, consequentemente, das modalidades de concorrência definidas a partir das informações declaradas pela pessoa candidata.

3.16. Caso seja convocada para a etapa de aferição e validação das vagas reservadas, a pessoa candidata deverá comprovar o atendimento integral às exigências da respectiva modalidade, nos termos deste Edital.

Da isenção da taxa de inscrição

3.17. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, no período de **13 a 31/08/2026**, por meio do formulário *online* de inscrição, a pessoa candidata que comprove pertencer a família de baixa renda, nos termos da Lei nº 12.799/2013 e das normas deste Edital, e que tenha concluído ou seja concluinte do Ensino Médio.

3.18. Será assegurada isenção total da taxa de inscrição à pessoa candidata que comprovar, cumulativamente:

- a) renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo; e
- b) ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.19. Para fins de análise da condição socioeconômica, a FURG utilizará a inscrição válida e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em nome da própria pessoa candidata, sem prejuízo de outros documentos ou procedimentos de comprovação previstos neste Edital.

3.20. A FURG poderá consultar os órgãos competentes para verificação das informações prestadas pela pessoa candidata na solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.21. A solicitação de isenção da taxa de inscrição consiste em:

- a) realizar a solicitação de isenção no formulário *online* de inscrição, no prazo previsto neste Edital;
- b) preencher, obrigatoriamente, no formulário *online* de inscrição, o nome completo, o CPF, a data de nascimento e o NIS da pessoa candidata, conforme registro no CadÚnico; e
- c) anexar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Concluinte do Ensino Médio.

3.22. O NIS que não esteja em nome da pessoa candidata, o preenchimento incorreto dos dados solicitados no formulário e/ou a não comprovação da conclusão ou da condição de concluinte do Ensino Médio implicarão o indeferimento da solicitação de isenção.

3.23. O Ensino Médio deverá ser comprovado por meio do Certificado de Conclusão, para a pessoa candidata que finalizou o Ensino Médio, ou por Declaração de Concluinte emitida e certificada pela instituição de ensino, para a pessoa candidata que está finalizando o Ensino Médio no ano corrente.

3.24. O resultado das solicitações de isenção será divulgado no dia **16/09/2026**, no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular, com a indicação das solicitações deferidas e indeferidas e do respectivo motivo

de indeferimento.

3.25. É responsabilidade da pessoa candidata verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida ou indeferida.

3.26. Além da divulgação no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular, a pessoa candidata poderá consultar o andamento e o resultado da sua solicitação no formulário *online* de inscrição, clicando no botão “Consultar inscrição”.

3.27. A pessoa candidata que tiver a isenção da taxa indeferida poderá interpor recurso até as 23h59min do dia **17/09/2026**, exclusivamente por meio do formulário *online* de inscrição, clicando no botão “Recurso da taxa de isenção”, disponível em www.coperse.furg.br/vestibular.

3.28. O recurso deverá conter justificativa fundamentada e somente poderá tratar de eventual erro na indicação de dados objetivos quando do preenchimento da solicitação.

3.29. O resultado do recurso relativo à isenção da taxa de inscrição será publicado em **24/09/2026**, no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular.

3.30. Após a publicação do resultado do recurso, a pessoa candidata que permanecer com a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Vestibular FURG deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista neste Edital.

Do pagamento da taxa de inscrição

3.31. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), deverá ser efetuado por meio da chave PIX gerada no formulário *online* de inscrição da pessoa candidata, respeitada a data limite de pagamento de **02/10/2026**, até o horário bancário disponível para esta ação.

3.32. O pagamento da taxa de inscrição será obrigatório para a pessoa candidata que não solicitar isenção ou que tiver a solicitação de isenção indeferida definitivamente.

3.33. Os dados para pagamento por PIX são os seguintes:

Beneficiário: Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande

Data limite: **02/10/2026**, até o horário bancário limite para esta ação.

3.34. A chave PIX estará disponível no formulário de inscrição da pessoa candidata.

3.35. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, ainda que pagos em duplicidade ou em caso de não homologação da inscrição, salvo na hipótese de cancelamento ou anulação do Vestibular FURG.

3.36. O agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto à instituição bancária não configura efetivação do pagamento e, conseqüentemente, não confirma a inscrição.

3.37. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

Da homologação das inscrições

3.38. A inscrição será homologada somente após o pagamento da respectiva taxa ou mediante concessão de isenção, desde que o formulário eletrônico de inscrição esteja total e corretamente preenchido.

3.39. A homologação da inscrição não implica análise, validação ou deferimento da modalidade de reserva de vagas indicada, a qual será analisada em etapa própria, somente em relação à pessoa candidata convocada para aferição e validação da condição declarada.

3.40. A lista prévia de inscrições homologadas será publicada até o dia **14/10/2026**, no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular, contendo o nome da pessoa candidata, o curso ao qual concorre e o município

de realização da prova presencial.

3.41. Também será publicada a lista de inscrições não homologadas, contendo o nome da pessoa candidata, o curso ao qual concorre, o município de realização da prova presencial e o motivo da não homologação.

3.42. A pessoa candidata que não tiver a inscrição homologada poderá interpor recurso até as 23h59min do dia **15/10/2026**, exclusivamente por meio do formulário *online* de inscrição, clicando no botão “Consultar inscrição”, disponível em www.coperse.furg.br/vestibular.

3.43. No recurso contra a não homologação da inscrição, não será permitida a inclusão de novos documentos, devendo constar apenas justificativa fundamentada em relação ao motivo da não homologação.

3.44. O resultado do recurso contra a não homologação da inscrição será publicado em **22/10/2026**, no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular.

Da lista final das inscrições homologadas

3.45. A COPERSE divulgará, no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular, a lista final de inscrições homologadas, contendo o nome e o número de inscrição da pessoa candidata, o curso e o município de realização da prova presencial, a partir do dia **22/10/2026**.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Da identificação para realização da prova e do nome social

4.1. Somente será admitida na sala de prova a pessoa candidata que estiver com sua inscrição homologada e que apresentar documento oficial de identificação, original, em formato físico ou digital, ou fotocópia autenticada em cartório, nos termos deste Edital.

4.2. Os documentos físicos apresentados para ingresso na sala de prova deverão conter foto recente e estar legíveis, de modo a permitir a identificação inequívoca da pessoa candidata.

4.3. Os documentos digitais deverão ser apresentados exclusivamente por meio de aplicativos oficiais do governo, tais como Carteira Digital de Trânsito ou Gov.br, que contenham mecanismos de autenticidade.

4.4. Para fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação:

- a) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) documentos de identificação expedidos pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia;
- e) Passaporte;
- f) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório – RNM, no caso de pessoas estrangeiras; e
- g) cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão oficial da Administração Pública, desde que contenha foto e permita a identificação da pessoa candidata.

4.5. Não serão aceitos documentos em fotocópia simples ou documentos digitalizados, tais como foto, PDF ou outro formato não apresentado em aplicativo oficial do governo.

4.6. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional, boletim de ocorrência ou protocolos, ainda que emitidos por órgão oficial.

4.7. A pessoa candidata que tiver indicado nome social no formulário de inscrição deverá apresentar, para ingresso na sala de prova, documento oficial de identificação com foto que permita sua identificação inequívoca, observado o disposto neste Edital.

4.8. Quando a pessoa candidata já tiver realizado a retificação do registro civil, será aceito o documento oficial de identificação com foto emitido com o nome retificado, não sendo exigido documento adicional relativo ao nome social.

4.9. Quando a pessoa candidata não tiver realizado a retificação do registro civil, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, acompanhado de carteira de nome social ou de documento oficial equivalente que contenha o nome social.

4.10. Quando o documento oficial de identificação com foto já contiver o nome social, inclusive na Carteira de Identidade Nacional, será dispensada a apresentação de carteira de nome social ou documento complementar.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Poderá ser concedido atendimento especializado para a realização da prova à pessoa candidata que comprove necessidade específica, desde que o pedido seja realizado no prazo previsto neste Edital e esteja devidamente fundamentado.

5.2. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado deverá realizar a solicitação no ato da inscrição, durante o preenchimento do formulário *online*, no período de **13/08 a 1º/10/2026**.

5.3. A solicitação deverá conter justificativa fundamentada dos motivos do atendimento requerido e, quando aplicável, documento comprobatório da condição que exige atendimento especializado.

5.4. Para solicitar atendimento especializado, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição:

- a) assinalar a necessidade de atendimento especializado;
- b) indicar o tipo de atendimento solicitado, conforme as opções disponíveis no formulário *online* de inscrição;
- c) anexar, quando for o caso, cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão oficial da Administração Pública, contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID da deficiência; ou
- d) caso não possua cartão de pessoa com deficiência, ou caso o documento não contenha a indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexar atestado e/ou laudo médico que comprove a condição declarada.

5.5. O atestado e/ou laudo médico deverá ser enviado em formato PDF ou imagem legível, digitalizado em todas as suas partes, frente e verso, quando houver, e conter:

- a) nome completo da pessoa candidata;
- b) descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência ou condição declarada;
- c) referência expressa à Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
- d) provável causa da deficiência ou condição declarada, quando couber; e
- e) nome, assinatura, carimbo e número de registro profissional do(a) médico(a) responsável, no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Registro do Ministério da Saúde – RMS.

5.6. O atestado e/ou laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data de início das inscrições.

5.7. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no item 5.6 não se aplica aos casos de deficiência de caráter permanente, desde que o atestado e/ou laudo médico comprove essa condição e tenha prazo de validade

indeterminado.

5.8. Após o término do período de inscrições, não será permitido anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados, ressalvadas as hipóteses de atendimento especializado em caráter emergencial previstas neste Edital.

5.9. O atendimento especializado ficará sujeito à análise de comissão específica quanto à razoabilidade e à viabilidade do pedido.

5.10. Os pedidos de atendimento especializado somente serão deferidos quando a deficiência, condição ou necessidade comprovada pela pessoa candidata estiver diretamente relacionada ao atendimento solicitado.

5.11. Não será concedido atendimento especializado solicitado no dia e/ou no local da prova, ou fora do período, formato e condições estabelecidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de atendimento especializado em caráter emergencial previstas nesta seção.

5.12. Os tipos de atendimento especializado oferecidos para o Vestibular FURG são os seguintes:

Tabela 2 – Tipos de atendimento especializado para realização da prova, desde que a pessoa candidata envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no cronograma deste edital

Tipo de atendimento especializado	Descrição e condições
Acessibilidade física	Estrutura de acessibilidade física para realização da prova.
Caderno de prova ampliado	Impressão do caderno de prova em papel A3, com fonte Arial ou Times New Roman, nos tamanhos 20, 28 ou 36. Para os atendimentos deferidos de caderno de prova ampliado, exceto quando também houver deferimento de transcritor, o cartão-resposta será ampliado e impresso em papel A3.
Ledor	Auxílio para leitura da prova em sala individual, realizado por pessoa aplicadora de prova designada pela COPERSE.
Intérprete de Libras	Pessoa aplicadora de prova designada pela COPERSE para mediar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, sem tradução da prova. Para todos os atendimentos de intérprete de Libras deferidos, será automaticamente deferido também o tempo adicional.
Autorização para uso de prótese auditiva ou aparelho de surdez, fixo ou não	Permissão para que a pessoa candidata que utiliza prótese auditiva ou aparelho de surdez permaneça com o dispositivo durante todo o período de realização da prova, desde que o pedido seja deferido.
Avaliação diferenciada na prova discursiva	Poderá ser concedida à pessoa com deficiência auditiva, surdocegueira, Transtorno do Espectro Autista ou dislexia, considerando as respectivas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, em conformidade com o art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146/2015. A avaliação da questão discursiva da pessoa candidata com dislexia levará em conta as características linguísticas desse transtorno específico.
Tempo adicional	Tempo adicional de 1 (uma) hora para realização da prova, exclusivamente à pessoa com deficiência amparada pelo Decreto nº 3.298/1999, pela Lei nº 13.146/2015 e pela Lei nº 12.764/2012, desde que o pedido seja deferido.

Tipo de atendimento especializado	Descrição e condições
Lactante	A pessoa candidata lactante deverá informar, no formulário <i>online</i> de inscrição, a necessidade de amamentação e a idade da criança, sem necessidade de anexar parecer ou atestado no momento da inscrição. No dia da prova, deverá apresentar a certidão de nascimento da criança para comprovar a idade limite de até 6 (seis) meses. A pessoa candidata deverá levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, devendo respeitar as regras do certame, inclusive a proibição de uso de aparelhos eletrônicos ou celulares no período em que permanecer no prédio de aplicação das provas. A pessoa candidata terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, sendo o tempo utilizado compensado integralmente para a realização da prova.
Outros atendimentos	Poderá ser deferido atendimento especializado não previsto nas hipóteses anteriores, de acordo com as especificidades da pessoa candidata, desde que o pedido seja devidamente fundamentado, comprovado e considerado razoável e viável pela comissão responsável.

5.13. O resultado da solicitação de atendimento especializado será divulgado até o dia **23/10/2026**, no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular.

5.14. Além da divulgação no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular, a pessoa candidata poderá consultar o andamento e o resultado da sua solicitação no formulário *online* de inscrição, clicando no botão “Consultar inscrição”.

5.15. A pessoa candidata que não tiver a solicitação de atendimento especializado deferida poderá interpor recurso até as 23h59min do dia **26/10/2026**, exclusivamente por meio do formulário *online* de inscrição, clicando no botão “Consultar inscrição”, disponível em www.coperse.furg.br/vestibular.

5.16. No recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado, não será permitida a inclusão de novos documentos, devendo constar justificativa fundamentada em relação aos motivos do indeferimento.

5.17. O resultado do recurso relativo ao atendimento especializado será publicado em **29/10/2026**, no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular.

5.18. Casos de emergência ocorridos após o período de inscrições e que gerem necessidade de atendimento especializado deverão ser comunicados à COPERSE pelo e-mail coperse@furg.br, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

5.19. O atendimento especializado solicitado em caráter emergencial ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pela COPERSE.

5.20. O resultado da solicitação de atendimento especializado em caráter emergencial será informado em resposta ao e-mail encaminhado pela pessoa solicitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova.

5.21. A pessoa candidata que solicitar atendimento especializado em desacordo com a forma, o prazo ou as condições estabelecidas neste Edital terá seu pedido indeferido, independentemente do motivo alegado.

6. DAS PROVAS

Da composição da prova

6.1. Na prova será avaliada, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o Ensino Médio, a capacidade da pessoa candidata de compreender e produzir textos.

6.2. O Programa de Prova do Vestibular FURG foi formulado em sintonia com os conteúdos previstos na

Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

- 6.3. O Vestibular FURG será composto por prova única, comum a todas as pessoas candidatas.
- 6.4. A prova contará com 80 (oitenta) questões objetivas de conhecimentos específicos e 02 (duas) questões discursivas de compreensão e produção de textos.
- 6.5. A prova, composta por questões objetivas e discursivas, terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.6. A prova do Vestibular FURG será aplicada em um único dia e horário, conforme disposto no cronograma deste Edital.

Das questões objetivas de conhecimentos específicos

- 6.7. A prova objetiva será composta por 80 (oitenta) questões de conhecimentos específicos, sem peso diferenciado entre elas, totalizando 80 (oitenta) pontos.
- 6.8. As questões objetivas versarão sobre os conteúdos que compõem o Programa Oficial de Prova do Vestibular FURG.
- 6.9. As questões objetivas serão distribuídas da seguinte forma:

Tabela 3 – Distribuição das questões objetivas por área do conhecimento e componente curricular		
Área do conhecimento	Componente curricular	Número de questões
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	08
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol ou Inglês	04
Linguagens e suas Tecnologias	Literatura	04
Linguagens e suas Tecnologias	Artes	04
Linguagens e suas Tecnologias	Educação Física	04
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	08
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	08
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	08
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	08
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	08
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	08
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	04
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Sociologia	04
Total		80

- 6.10. As questões objetivas valerão 01 (um) ponto cada e terão o formato de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas 01 (uma) deverá ser assinalada. Em caso de dupla marcação, a questão será considerada incorreta.
- 6.11. A nota final das questões objetivas, *NQob*, será obtida pelo somatório das respostas corretamente assinaladas, totalizando no máximo 80 pontos, conforme a equação a seguir:

$$NQ_{ob} = \sum_{i=1}^{80} Q_i$$

Onde:

NQ_{ob} = Nota final das questões objetivas;

$Q_i = 1$, se a questão i estiver corretamente respondida;

$Q_i = 0$, se a questão i estiver incorretamente respondida, em branco ou com dupla marcação.

6.12. Para não ser eliminada, a pessoa candidata deverá atingir o número mínimo de acertos estabelecido para cada área do conhecimento. Esse número corresponde ao mínimo de 10 (dez) acertos nas áreas de Linguagens e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, e ao mínimo de 3 (três) acertos na área de Matemática e suas Tecnologias.

6.13. O não atingimento do mínimo de acertos exigido em cada área do conhecimento implicará a eliminação da pessoa candidata do Vestibular FURG.

Dos cartões-resposta e do preenchimento da prova

6.14. Haverá, para cada pessoa candidata, um caderno de prova, um cartão-resposta para as questões objetivas e um cartão-resposta para as questões discursivas, todos identificados e numerados.

6.15. A correção das questões objetivas será realizada por meio de *software* específico de leitura dos cartões-resposta.

6.16. Os cartões-resposta não serão substituídos sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata sua preservação e correto preenchimento.

6.17. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta, devendo a pessoa candidata assinalar uma única resposta para cada questão.

6.18. Para fins de avaliação, não serão consideradas anotações feitas no caderno de prova.

6.19. Será considerado nulo e receberá nota zero o cartão-resposta que não for preenchido conforme as instruções deste Edital e da equipe de aplicação da prova.

6.20. O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação. Serão consideradas incorretas as respostas que apresentarem marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos, tais como borracha ou corretivo.

6.21. O preenchimento dos cartões-resposta deverá ser realizado pela pessoa candidata dentro do tempo estabelecido para a duração da prova.

6.22. Ao final do tempo de duração da prova, toda pessoa candidata deverá paralisar qualquer atividade.

6.23. Em caso de anulação de questão objetiva de conhecimentos específicos, será atribuído acerto da respectiva questão a toda pessoa candidata que realizou a prova e que não tenha entregue a folha de respostas em branco.

6.24. Para preservar o princípio da isonomia entre as pessoas candidatas, no caso de anulação de questão de uma das línguas estrangeiras, espanhol ou Inglês, a anulação atingirá a questão de mesmo número da outra língua.

6.25. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata transcrever as respostas das questões objetivas para a folha de respostas e as respostas das questões discursivas do rascunho, se utilizado, para a folha de resposta padrão, utilizando exclusivamente caneta esferográfica de material transparente e tinta preta.

Do gabarito e do recurso

6.26. No dia estabelecido no cronograma deste Edital, será publicado o gabarito das questões objetivas no endereço eletrônico da COPERSE, www.coperse.furg.br/vestibular, para fins de conferência.

6.27. Será aceito recurso contra o gabarito das questões objetivas, desde que esteja fundamentado exclusivamente na bibliografia e no Programa de Prova estabelecidos para o Vestibular FURG 2027.

6.28. O recurso deverá ser apresentado pelo e-mail coperse@furg.br no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito.

6.29. O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra, sinal ou marca que identifique a pessoa candidata, sob pena de indeferimento preliminar, sem prejuízo de eventual eliminação da pessoa candidata.

6.30. O recurso em desacordo com as normas deste Edital será preliminarmente indeferido por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.

6.31. O recurso será apreciado por banca examinadora designada especificamente para essa finalidade, a qual emitirá decisão fundamentada, que será encaminhada à pessoa recorrente.

6.32. Se algum recurso for deferido, será emitido novo gabarito, e a alteração decorrente do deferimento valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem interposto recurso.

6.33. A decisão da banca examinadora sobre os recursos contra o gabarito das questões objetivas será final no âmbito deste processo seletivo, não cabendo novo recurso sobre a mesma matéria.

6.34. Além dos recursos previstos neste Edital, não será concedida revisão de prova, recontagem de pontos ou vista da prova.

Das questões discursivas de compreensão e produção de textos

6.35. A prova contará com 02 (duas) questões discursivas de compreensão e produção de textos, de caráter eliminatório e classificatório, comuns a todos os cursos.

6.36. Cada questão discursiva deverá conter, no mínimo, 05 (cinco) linhas e, no máximo, 10 (dez) linhas.

6.37. Cada questão discursiva valerá no máximo 10 (dez) pontos. A nota final das questões discursivas, *NQd*, será a soma das duas questões, totalizando no máximo 20 (vinte) pontos.

6.38. Os critérios específicos de avaliação das questões discursivas serão elaborados observando-se os seguintes aspectos:

a) fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura e interpretação do(s) texto(s) que serve(m) de base;

b) domínio da estrutura textual e discursiva do gênero ou tipo textual proposto no enunciado da questão;

c) organização global, coesão e coerência do texto;

d) domínio da língua culta contemporânea, incluindo normas de concordância, regência e colocação pronominal, além de uso de vocabulário adequado;

e) domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista o máximo de clareza e precisão; e

f) legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.

6.39. As questões discursivas deverão ser respondidas exclusivamente em língua portuguesa, de forma manuscrita, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta, utilizando somente o espaço reservado à questão na versão definitiva.

6.40. Não serão considerados registros de respostas posicionados fora do espaço destinado às respostas.

6.41. As questões discursivas serão zeradas, ou anuladas, quando:

- a) a resposta for transcrita a lápis;
- b) a resposta não for redigida em língua portuguesa;
- c) a resposta for transcrita em espaço diverso daquele destinado à resposta;
- d) a resposta tiver qualquer marca ou texto que possa identificar a pessoa candidata;
- e) a resposta não atingir o mínimo ou ultrapassar o máximo de linhas estabelecido no enunciado da questão;
- f) a resposta apresentar impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação; ou
- g) a resposta não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao tema e à tipologia textual.

6.42. Para fins do disposto na alínea “d” do item 6.41, entende-se por identificação a menção a dados, ainda que fictícios, plausíveis, tais como nome ou endereço completos, desenhos, número de telefone ou autorreferenciação acompanhada de nome, como “Eu, fulano de tal...”.

6.43. A lista prevista no item 6.41 não é exaustiva, resguardando-se à banca o direito de deliberar sobre outras formas consideradas índice de identificação, de acordo com o comando da proposta.

6.44. Na avaliação das questões discursivas, serão observados os seguintes critérios:

- a) a nota de cada questão discursiva será obtida pelo somatório das pontuações atribuídas com base nos critérios de avaliação;
- b) a nota de cada questão discursiva e a pontuação total das questões discursivas serão apresentadas com precisão de 02 (dois) algarismos decimais;
- c) não haverá ponto de corte específico para cada questão discursiva;
- d) a pessoa candidata que obtiver pontuação zero em ambas a questão discursiva será eliminada do Vestibular FURG; e
- e) não caberá recurso contra as questões discursivas.

6.45. Para fins de arredondamento, se o algarismo da terceira casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda, na segunda casa decimal. Se o algarismo da terceira casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda, na segunda casa decimal, permanecerá inalterado.

Da nota final

6.46. A nota final, *NF*, será obtida pela soma da nota final das questões objetivas, *NQob*, com a nota final das questões discursivas, *NQd*, conforme a equação a seguir:

$$NF = NQob + NQd$$

Onde:

NF = Nota Final

NQob = Nota final das questões objetivas

NQd = Nota final das questões discursivas

6.47. A pontuação máxima que a pessoa candidata poderá obter no Vestibular FURG é de 100,00 (cem) pontos.

Da aplicação das provas

6.48. A COPERSE divulgará, no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular, as informações sobre o local de realização da prova, incluindo endereço, prédio e sala da pessoa candidata, até o dia **10/11/2026**.

- 6.49. A prova será realizada no dia 22 de novembro de 2026, domingo, a partir das 14h, com duração de 5h30min.
- 6.50. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova ocorrerá às 12h45min, e o fechamento ocorrerá às 13h45min.
- 6.51. Recomenda-se à pessoa candidata ingressar na sala de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário de início da prova, ou seja, até as 13h45min.
- 6.52. A pessoa candidata não poderá realizar a prova em data, horário ou local diverso daquele constante neste Edital.
- 6.53. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata certificar-se de seu local de prova.
- 6.54. A logística e as despesas de deslocamento até o local de realização da prova, bem como os demais custos decorrentes, são de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.
- 6.55. Para ingresso na sala de prova, a pessoa candidata deverá portar documento oficial de identificação com foto recente, nos termos deste Edital, e poderá levar lápis, apontador, borracha e caneta esferográfica de material transparente e tinta preta, desde que esses materiais não contenham qualquer tipo de anotação.
- 6.56. Ao ingressar na sala de aplicação da prova, a pessoa candidata receberá envelope de segurança para o acondicionamento adequado de dispositivos eletrônicos e objetos metálicos.
- 6.57. Os dispositivos eletrônicos deverão permanecer desligados durante toda a realização da prova, ainda que estejam armazenados no envelope de segurança.
- 6.58. Os dispositivos eletrônicos e demais itens de utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança, deverão permanecer obrigatoriamente embaixo da carteira ou no chão, mantendo-se o envelope lacrado durante todo o período em que a pessoa candidata estiver no ambiente de prova.
- 6.59. A COPERSE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos eventualmente causados a eles.
- 6.60. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento da pessoa candidata da sala de prova.
- 6.61. Poderá, a critério da COPERSE, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais de prova em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 6.62. A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova poderá ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização.
- 6.63. Na hipótese prevista no item 6.62, a COPERSE convocará as pessoas candidatas por meio de edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 6.64. A COPERSE poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova em um ou mais locais de prova, devendo as pessoas candidatas submeterem-se a nova prova em data e local fixados, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 6.65. A pessoa candidata somente poderá retirar-se do local de prova a partir de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova.
- 6.66. Ao retirar-se do local de prova, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, entregar todo o material de prova devidamente assinalado e assinado à pessoa aplicadora da prova, sob pena de eliminação, sem possibilidade de recurso.
- 6.67. Após transcorridas 03 (três) horas de prova, a pessoa candidata poderá levar o caderno de prova para posterior conferência com o gabarito.

6.68. A pessoa candidata que sair antes de transcorridas 03 (três) horas de prova poderá, posteriormente, retirar seu caderno de prova:

- a) na COPERSE, para as pessoas candidatas que realizarem a prova no *Campus* Rio Grande; ou
- b) nas secretarias dos respectivos *campi*, para as pessoas candidatas que realizarem a prova nos campi de Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul ou Santo Antônio da Patrulha.

6.69. A retirada posterior do caderno de prova deverá ocorrer em horário de expediente administrativo, mediante apresentação obrigatória de documento de identificação com foto.

6.70. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes no dia da prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação.

6.71. Não será permitido o ingresso, no local de realização da prova, de qualquer pessoa estranha ao processo.

6.72. Será eliminada do Vestibular FURG a pessoa candidata que:

- a) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outra pessoa candidata;
- b) praticar atos contrários às normas, à disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
- c) comparecer armada, hipótese em que terá sua entrada impedida;
- d) comunicar-se com outra pessoa candidata;
- e) usar calculadora ou dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) deslocar-se sem estar devidamente acompanhada por membro da equipe de aplicação, salvo em casos especiais ou nas hipóteses previstas neste Edital;
- g) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa da pessoa aplicadora da prova;
- h) receber de outras pessoas candidatas quaisquer materiais para realização da prova;
- i) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvadas situações de atendimento especializado; ou
- j) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, ou óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado.

6.73. As três últimas pessoas candidatas de cada sala somente poderão retirar-se simultaneamente, a fim de garantir a lisura dos procedimentos de encerramento da aplicação do Vestibular FURG.

6.74. A pessoa candidata que necessitar de declaração de participação ou comparecimento deverá solicitá-la ao término da prova, diretamente à coordenação da aplicação no local de prova.

6.75. Caso a pessoa candidata não solicite a declaração no dia da realização da prova, poderá fazê-lo pelo e-mail coperse@furg.br, sendo o prazo para retorno da solicitação de até 10 (dez) dias úteis.

7. DA CONSULTA AO DESEMPENHO INDIVIDUAL

7.1. No dia estabelecido no cronograma deste Edital, o desempenho da pessoa candidata será divulgado de forma individualizada, por meio de acesso autenticado ao portal disponível no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular.

7.2. A consulta ao desempenho individual conterá o total de acertos nas questões objetivas e a pontuação obtida nas questões discursivas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A lista de classificação geral por curso, contendo o nome da pessoa candidata e a posição por modalidade de concorrência na qual está classificada, será divulgada até **21/12/2026** no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular.
- 8.2. A pessoa candidata será classificada por modalidade de concorrência, conforme a ordem decrescente da nota final.
- 8.3. A nota da pessoa candidata na prova do Vestibular FURG será obtida mediante a soma dos pontos auferidos na prova objetiva, calculados a partir dos acertos, acrescida da nota obtida nas questões discursivas, observados os critérios previstos neste Edital.
- 8.4. Em caso de empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:
- a) Língua Portuguesa;
 - b) questões discursivas;
 - c) Matemática;
 - d) Literatura;
 - e) maior idade, observada a ordem ano, mês e dia; e
 - f) sorteio público.
- 8.5. Sendo necessário, será realizado sorteio público presencial na COPERSE, localizada no Centro de Convivência, no *Campus* Carreiros, em Rio Grande, com transmissão por *link* e em data a serem divulgados oportunamente.
- 8.6. Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012, toda pessoa candidata concorre na modalidade de Ampla Concorrência – AC, inclusive aquela inscrita em modalidade de reserva de vagas prevista em lei.
- 8.7. Caso a pessoa candidata inscrita em modalidade de reserva de vagas obtenha nota suficiente para classificação na Ampla Concorrência, sua classificação será automaticamente migrada para essa modalidade, deixando de ser contabilizada no cômputo das vagas reservadas.
- 8.8. Após a divulgação da classificação geral final, será publicada a chamada geral do Vestibular FURG, observado o número de vagas ofertado por curso e por modalidade de concorrência.
- 8.9. A chamada geral indicará a pessoa candidata classificada dentro do número de vagas ofertado por curso e por modalidade de concorrência, bem como, quando aplicável, a necessidade de submissão aos procedimentos de aferição e validação das vagas reservadas previstos neste Edital.
- 8.10. A convocação para solicitação de matrícula online abrangerá todas as pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas, inclusive aquelas classificadas na modalidade de Ampla Concorrência – AC, observados os prazos previstos no cronograma deste Edital.
- 8.11. Para a pessoa candidata classificada em vaga reservada, os procedimentos de aferição e validação ocorrerão concomitantemente à solicitação de matrícula online, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao deferimento definitivo da condição declarada e da documentação de matrícula.
- 8.12. A pessoa candidata que não tiver sido classificada dentro do número de vagas ofertado por curso e por modalidade de concorrência comporá a lista de espera e poderá ser convocada para ocupar vaga disponível em chamada subsequente, se houver.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO E VALIDAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS E DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 9.1. A aferição e validação das vagas reservadas e a solicitação de matrícula *online* ocorrerão de forma

concomitante, conforme o cronograma deste Edital, observada a natureza própria de cada procedimento.

9.2. A aferição e validação das vagas reservadas será coordenada pela COPERSE, com atuação das comissões competentes, conforme a modalidade de vaga reservada e os procedimentos previstos neste Edital.

9.3. A solicitação de matrícula *online* e a análise da documentação de matrícula serão realizadas pela Coordenação de Registro Acadêmico – CRA/DIGEA/PROGRAD.

9.4. Para a pessoa candidata classificada em vaga reservada, a efetivação da matrícula ficará condicionada ao deferimento definitivo da condição declarada na etapa de aferição e validação e ao deferimento da documentação de matrícula.

9.5. A indicação da modalidade de reserva de vagas no ato da inscrição não implica análise, validação ou deferimento automático da condição declarada, cabendo à FURG realizar a análise somente em relação à pessoa candidata convocada para essa etapa.

9.6. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar, no sistema indicado pela FURG e no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular, os resultados, convocações, prazos de complementação, entrevistas, perícias, recursos e demais atos relativos à aferição e validação das vagas reservadas e à solicitação de matrícula *online*.

Da aferição das vagas reservadas

9.7. Toda pessoa candidata classificada em vaga reservada deverá comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou, quando admitido pela legislação vigente, em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, requisito comum às modalidades de reserva de vagas.

9.8. Além do requisito comum previsto no item 9.7, a pessoa candidata deverá comprovar, quando aplicável, o critério específico correspondente à vaga para a qual foi classificada, seja ele de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, ou condição de pessoa com deficiência.

9.9. Cada submodalidade das vagas reservadas poderá ser ofertada com critério de renda ou independentemente de renda, conforme distribuição prevista no Quadro 1 deste Edital.

9.10. A análise da vaga reservada poderá compreender, conforme o caso, verificação documental, análise por comissão específica, procedimento de heteroidentificação, entrevista *online* síncrona, complementação documental, perícia, recurso e demais procedimentos previstos neste Edital.

9.11. A análise será realizada com base nas informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos enviados pela pessoa candidata na etapa de aferição e validação das vagas reservadas, conforme os quadros de documentos exigidos previstos neste Edital.

Do envio da documentação para aferição e validação das vagas reservadas

9.12. A pessoa candidata convocada para a etapa de aferição e validação das vagas reservadas deverá enviar, no prazo previsto no cronograma deste Edital, a documentação comprobatória correspondente à modalidade em que foi classificada.

9.13. Para realizar o envio da documentação, a pessoa candidata deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular;
- b) acessar o sistema indicado pela FURG para a etapa de aferição e validação das vagas reservadas;
- c) inserir os dados solicitados para autenticação no sistema;
- d) iniciar o processo de envio da documentação exigida, clicando no botão correspondente;
- e) inserir cada documento no campo próprio, de acordo com a modalidade em que foi classificada;

f) após anexar os arquivos necessários, confirmar o envio, para que a documentação seja encaminhada para análise; e

g) conferir o número de protocolo gerado pelo sistema e verificar se o campo correspondente indica o envio realizado com sucesso.

9.14. A documentação exigida para a etapa de aferição e validação das vagas reservadas está indicada nos Quadros 2, 3 e 4 deste Edital, observados, quando aplicáveis, os modelos constantes dos Anexos I a IV.

9.15. Os documentos deverão ser enviados em formato digitalizado, em arquivos .png, .jpg, .jpeg ou .pdf, com todas as informações legíveis, observados os tamanhos máximos e os formatos específicos previstos neste Edital.

9.16. O vídeo e a fotografia exigidos para o procedimento de heteroidentificação da pessoa autodeclarada preta ou parda deverão observar os requisitos previstos no Quadro 4 deste Edital.

9.17. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata, que deverá verificar previamente se os documentos, vídeos e fotografias estão legíveis, acessíveis e compatíveis com os formatos exigidos neste Edital.

9.18. O envio da documentação somente será considerado concluído após a confirmação no sistema e a geração do respectivo protocolo.

9.19. A pessoa candidata que não confirmar o envio da documentação no sistema, ainda que tenha anexado arquivos, será considerada como não participante da etapa de aferição e validação da vaga reservada.

9.20. O não envio da documentação exigida no prazo previsto, o envio de documentação em campo incorreto ou o envio de documentação ilegível, incompleta ou incompatível com as exigências deste Edital poderá implicar o indeferimento da ocupação da vaga para a qual a pessoa candidata foi convocada.

9.21. A complementação documental, quando prevista no cronograma deste Edital, destina-se à correção, substituição ou complementação de documentos enviados na etapa inicial, não sendo assegurada à pessoa candidata que não tenha realizado envio de documentação no prazo inicial.

9.22. A FURG poderá solicitar complementação documental, esclarecimento, entrevista, perícia ou avaliação complementar, conforme a natureza da vaga reservada e o cronograma deste Edital, quando necessário à conclusão da análise.

Dos procedimentos aplicáveis por modalidade de vaga reservada

9.23. Os procedimentos de aferição e validação observarão a modalidade de vaga reservada em que a pessoa candidata foi classificada, conforme a Tabela 4:

Tabela 4 – Procedimentos aplicáveis por modalidade de vaga reservada

Modalidade	Escola pública ou escola comunitária do campo conveniada	Renda	Heteroidentificação preta/parda	Indígena	Quilombola	Pessoa com deficiência
LB_PPI	Sim	Sim	Quando preta ou parda	Quando indígena	Não	Não
LB_Q	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Não
LB_PCD	Sim	Sim	Não	Não	Não	Sim
LB_EP	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não
LI_PPI	Sim	Não	Quando preta ou parda	Quando indígena	Não	Não
LI_Q	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não

Modalidade	Escola pública ou escola comunitária do campo conveniada	Renda	Heteroidentificação preta/parda	Indígena	Quilombola	Pessoa com deficiência
LI_PCD	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim
LI_EP	Sim	Não	Não	Não	Não	Não

9.24. A pessoa candidata classificada em modalidade PPI deverá observar o procedimento correspondente à sua autodeclaração, sendo a pessoa autodeclarada preta ou parda submetida ao procedimento de heteroidentificação e a pessoa autodeclarada indígena submetida à validação documental da condição declarada.

Quadro 2 – Documentos exigidos para a etapa de aferição e validação das vagas reservadas

Modalidade/critério	Documento a ser enviado na etapa de aferição e validação, quando a pessoa candidata for convocada
Escola pública ou escola comunitária do campo conveniada com o poder público	Histórico escolar do Ensino Médio ou, quando cabível, declaração emitida pela instituição de ensino, que permita verificar que o Ensino Médio foi cursado integralmente em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, sem prejuízo da apresentação da documentação exigida para matrícula.
Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo	Comprovante de Inscrição ou Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, atualizado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de envio da documentação na etapa de aferição e validação, no qual conste o nome da pessoa candidata e a indicação da renda familiar.
Pessoa com deficiência	Laudo médico e, quando aplicável, exames ou documentos complementares, conforme Quadro 3.
Pessoa autodeclarada indígena	Documento de Autodeclaração Indígena, conforme Anexo I; e, para comprovação do pertencimento étnico, Declaração de Pertencimento Étnico Indígena, conforme Anexo II, emitida no ano da convocação para aferição e validação ou no ano do envio da documentação, quando este ocorrer no ano civil subsequente, assinada por três lideranças reconhecidas pela comunidade, sendo uma delas, quando houver, a liderança principal ou o cacique.
Pessoa autodeclarada preta ou parda	Vídeo e fotografia para fins de heteroidentificação, conforme requisitos do Quadro 4.
Pessoa autodeclarada quilombola	Documento de Autodeclaração Quilombola, conforme Anexo III; Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, conforme Anexo IV, emitida no ano da convocação para aferição e validação ou no ano do envio da documentação, quando este ocorrer no ano civil subsequente, assinada por três lideranças reconhecidas pela comunidade, sendo uma delas a pessoa que exerça a Presidência ou a representação formal da comunidade; e documento emitido pela Fundação Cultural Palmares que comprove o reconhecimento oficial da comunidade quilombola à qual pertence a pessoa candidata.

Quadro 3 – Documentos exigidos para aferição da condição de pessoa com deficiência

Situação	Documento exigido
Toda pessoa candidata classificada em modalidade de reserva de vagas para pessoa com deficiência	Laudo médico emitido há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da convocação para aferição e validação, devidamente assinado, contendo, de forma clara e legível: código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID; categoria da deficiência, conforme legislação vigente; caracterização da deficiência; descrição do grau e das implicações funcionais, quando couber; e nome completo e número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM do(a) médico(a) responsável.
Deficiência visual	Laudo oftalmológico com informação de acuidade visual pela Tabela de Snellen ou campo visual.
Deficiência auditiva	Audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz.
Deficiência física	Laudo médico com caracterização funcional.
Deficiência intelectual	Laudo médico com descrição das habilidades adaptativas.
Transtorno do espectro autista – TEA	Laudo médico com caracterização do transtorno.
Fibromialgia	Laudo com avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.

Observação: O prazo de 24 (vinte e quatro) meses não se aplica aos casos de deficiência de caráter permanente, desde que o laudo médico comprove essa condição e tenha prazo de validade indeterminado.

Quadro 4 – Requisitos do vídeo e da fotografia para heteroidentificação da pessoa autodeclarada preta ou parda

Arquivo	Requisitos
Vídeo	O vídeo deverá ser individual, recente, gravado no ano da convocação para aferição e validação, em posição frontal, com boa iluminação, fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa candidata. Deverá ter tamanho máximo de 50 MB e estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.
Roteiro do vídeo	“Eu, [nome completo], documento de identificação nº [número do documento], concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande – FURG e me autodeclaro [preta ou parda]. Afirmando que as informações prestadas neste vídeo são verídicas, nos termos da autodeclaração apresentada.”
Fotografia	A fotografia deverá ser frontal, recente, com destaque do rosto, fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa candidata. Deverá estar em formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5 MB.

Da comprovação do requisito comum de escola pública

9.25. A comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou, quando admitido pela legislação vigente, em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público será exigida de toda pessoa candidata classificada em vaga reservada, independentemente da

submodalidade da vaga e da existência ou não de critério de renda.

9.26. A análise verificará se a pessoa candidata cursou integralmente o Ensino Médio nos termos do item 9.25, com base na documentação exigida neste Edital.

9.27. Na vaga reservada sem recorte adicional de pessoa preta, parda, indígena, quilombola ou com deficiência, a validação considerará a comprovação da integralidade do Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária do campo conveniada com o poder público e, quando previsto no Quadro 1, o atendimento ao critério de renda.

9.28. A não comprovação da integralidade do Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária do campo conveniada com o poder público implicará o indeferimento da ocupação da vaga reservada para a qual a pessoa candidata foi convocada.

Da comprovação do critério de renda, quando aplicável

9.29. Quando a vaga reservada para a qual a pessoa candidata foi classificada estiver vinculada ao critério de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, será exigida a comprovação da condição de renda, nos termos deste Edital.

9.30. A análise verificará o atendimento ao critério de renda previsto para a respectiva vaga reservada, conforme a legislação vigente, o Quadro 1 e as normas deste Edital.

9.31. Quando a vaga reservada for independente de renda, não será exigida a comprovação do critério previsto nesta subseção.

9.32. A não comprovação da condição de renda, quando exigida para a vaga em que a pessoa candidata foi classificada, implicará o indeferimento da ocupação da vaga reservada para a qual foi convocada.

Do procedimento de heteroidentificação da pessoa autodeclarada preta ou parda

9.33. Em atendimento à legislação federal vigente e às normas institucionais aplicáveis, será constituída Comissão de Heteroidentificação responsável pela verificação da autodeclaração da pessoa candidata autodeclarada preta ou parda.

9.34. O procedimento de heteroidentificação consistirá na avaliação dos aspectos fenotípicos da pessoa candidata, com a finalidade de verificar a compatibilidade entre as características fenotípicas observadas e a autodeclaração apresentada, para fins de acesso à vaga reservada.

9.35. A Comissão de Heteroidentificação verificará se a pessoa candidata atende aos critérios fenotípicos que a identifiquem como pessoa preta ou parda, com o objetivo de confirmar, ou não, a autodeclaração prestada.

9.36. Considera-se fenótipo o conjunto de características físicas da pessoa, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão deferir ou indeferir a autodeclaração.

9.37. A avaliação da autodeclaração étnico-racial será realizada em formato assíncrono pela Comissão de Heteroidentificação, com base na análise do vídeo e da fotografia enviados pela pessoa candidata na etapa de aferição e validação, conforme requisitos previstos neste Edital.

9.38. O vídeo e a fotografia disponibilizados pela pessoa candidata serão arquivados junto à COPERSE, podendo ser utilizados para os fins previstos neste Edital, preservado o sigilo.

9.39. Em caso de dúvida e/ou de indeferimento na análise inicial da autodeclaração étnico-racial, a pessoa candidata será convocada para entrevista *online* síncrona.

9.40. A entrevista *online* síncrona será gravada na íntegra e ocorrerá na etapa específica indicada no cronograma deste Edital.

9.41. A convocação e as informações relativas à entrevista, incluindo data, horário e link de acesso, serão

disponibilizadas no sistema indicado pela FURG, junto ao resultado da análise, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

9.42. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar o resultado e a convocação no sistema indicado pela FURG, incluindo eventual convocação para entrevista *online* síncrona.

9.43. Será indeferida a autodeclaração étnico-racial da pessoa candidata que:

- a) não atender aos critérios fenotípicos obrigatórios para confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda;
- b) não tiver se autodeclarado pessoa preta ou parda;
- c) não enviar a documentação exigida neste Edital;
- d) enviar vídeo ou fotografia em desacordo com os requisitos previstos neste Edital;
- e) não comparecer à entrevista *online* síncrona, quando convocada; ou
- f) não atender aos demais critérios estabelecidos neste Edital.

9.44. O não envio de vídeo e fotografia ou o não comparecimento à entrevista *online* síncrona, em caso de convocação, no dia e horário agendados, implicará o indeferimento da autodeclaração étnico-racial e da ocupação da vaga reservada para a qual a pessoa candidata foi convocada.

9.45. Em caso de indeferimento da autodeclaração étnico-racial, a pessoa candidata poderá interpor recurso, que será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação da FURG.

9.46. O recurso deverá ser submetido por meio do sistema indicado pela FURG, no prazo previsto no cronograma deste Edital, contendo justificativa fundamentada em relação aos motivos do indeferimento.

9.47. No recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial, não será permitida a inclusão de novo documento.

9.48. A decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação será final no âmbito deste processo seletivo, não cabendo novo recurso sobre a mesma matéria.

9.49. O indeferimento definitivo da autodeclaração étnico-racial implicará o indeferimento da ocupação da vaga reservada para a qual a pessoa candidata foi convocada.

Da validação da condição de pessoa autodeclarada indígena

9.50. A pessoa candidata classificada em vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena terá sua condição analisada com base na documentação exigida neste Edital.

9.51. A análise verificará a comprovação do pertencimento étnico indígena, nos termos da legislação vigente e das normas deste Edital.

9.52. A FURG poderá solicitar complementação documental ou esclarecimento, conforme cronograma deste Edital, quando necessário à conclusão da análise.

9.53. O resultado da análise da condição de pessoa indígena será disponibilizado no sistema indicado pela FURG, conforme cronograma deste Edital.

9.54. A pessoa candidata cuja condição de pessoa indígena não for reconhecida poderá interpor recurso, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

9.55. No recurso contra o indeferimento da condição de pessoa indígena, não será permitida a inclusão de novo documento, devendo constar justificativa fundamentada em relação aos motivos do indeferimento, ressalvada a hipótese expressamente prevista no cronograma para complementação documental.

9.56. O indeferimento definitivo da condição de pessoa indígena implicará o indeferimento da ocupação da vaga

reservada para a qual a pessoa candidata foi convocada.

Da validação da condição de pessoa autodeclarada quilombola

9.57. A pessoa candidata classificada em vaga reservada para pessoa autodeclarada quilombola terá sua condição analisada com base na documentação exigida neste Edital.

9.58. A análise verificará a comprovação do pertencimento étnico quilombola e o reconhecimento oficial da comunidade quilombola, nos termos da legislação vigente e das normas deste Edital.

9.59. A FURG poderá solicitar complementação documental ou esclarecimento, conforme cronograma deste Edital, quando necessário à conclusão da análise.

9.60. O resultado da análise da condição de pessoa quilombola será disponibilizado no sistema indicado pela FURG, conforme cronograma deste Edital.

9.61. A pessoa candidata cuja condição de pessoa quilombola não for reconhecida poderá interpor recurso, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

9.62. No recurso contra o indeferimento da condição de pessoa quilombola, não será permitida a inclusão de novo documento, devendo constar justificativa fundamentada em relação aos motivos do indeferimento, ressalvada a hipótese expressamente prevista no cronograma para complementação documental.

9.63. O indeferimento definitivo da condição de pessoa quilombola implicará o indeferimento da ocupação da vaga reservada para a qual a pessoa candidata foi convocada.

Da aferição da condição de pessoa com deficiência

9.64. A pessoa candidata classificada em vaga reservada para pessoa com deficiência terá sua condição analisada por comissão específica, com base na documentação exigida neste Edital.

9.65. A comissão verificará se a documentação apresentada comprova a deficiência declarada e se a condição se enquadra nas hipóteses legais e normativas aplicáveis à reserva de vagas para pessoa com deficiência.

9.66. Sendo necessário à conclusão da análise da condição de pessoa com deficiência, a comissão poderá solicitar esclarecimento, complementação documental ou designar avaliação complementar, inclusive perícia, a ser realizada de forma presencial ou, quando tecnicamente viável e admitido pela legislação vigente, por meio remoto ou por análise documental, conforme cronograma e orientações divulgadas pela FURG.

9.67. O resultado da análise da condição de pessoa com deficiência será disponibilizado no sistema indicado pela FURG, conforme cronograma deste Edital.

9.68. A pessoa candidata cuja condição de pessoa com deficiência não for reconhecida poderá interpor recurso, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

9.69. No recurso contra o indeferimento da condição de pessoa com deficiência, não será permitida a inclusão de novo documento, devendo constar justificativa fundamentada em relação aos motivos do indeferimento, ressalvada a hipótese expressamente prevista no cronograma para complementação documental.

9.70. O indeferimento definitivo da condição de pessoa com deficiência implicará o indeferimento da ocupação da vaga reservada para a qual a pessoa candidata foi convocada.

Do resultado dos procedimentos de aferição e validação

9.71. O resultado do procedimento de aferição e validação da vaga reservada será divulgado no sistema indicado pela FURG e/ou no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular, conforme cronograma deste Edital.

9.72. A pessoa candidata que tiver a condição declarada deferida permanecerá no processo seletivo, observadas a classificação, a modalidade de concorrência, a disponibilidade de vaga e as demais regras deste Edital.

9.73. A pessoa candidata que tiver a condição declarada indeferida poderá interpor recurso, quando previsto, no prazo e na forma estabelecidos no cronograma deste Edital.

Da solicitação de matrícula *online*

9.74. A solicitação de matrícula *online* será realizada pela pessoa candidata convocada, conforme cronograma deste Edital.

9.75. Para solicitar a matrícula, a pessoa candidata deverá seguir os seguintes passos:

- a) acessar a página www.coperse.furg.br/vestibular e clicar no botão “Solicitação de Matrícula *Online*”;
- b) inserir o CPF e o e-mail cadastrados no ato da inscrição, para autenticação no sistema;
- c) iniciar o envio da documentação exigida, clicando no botão “Enviar mais documentos”;
- d) inserir cada documento no campo correspondente;
- e) após anexar os arquivos necessários, clicar em “Confirmar envio”, para que a documentação seja encaminhada para análise; e
- f) conferir o número de protocolo gerado pelo sistema e verificar se o campo correspondente ficou na cor verde, indicando o envio realizado com sucesso.

9.76. Todos os documentos deverão ser enviados em formato digitalizado, em arquivos .png, .jpg, .jpeg ou .pdf, com tamanho máximo de 5 MB por arquivo e com todas as informações legíveis.

9.77. A pessoa candidata convocada em modalidade de reserva de vagas destinada a quem tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público deverá, obrigatoriamente, marcar a opção correspondente no sistema, confirmando que concluiu integralmente essa etapa na forma prevista neste Edital. Após dar ciência à declaração, deverá clicar no botão “Confirmar envio”.

9.78. A pessoa candidata deverá marcar, no sistema de solicitação de matrícula *online*, a declaração de que não ocupa vaga em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009.

Dos documentos para solicitação de matrícula *online*

9.79. Para solicitação de matrícula *online*, a pessoa candidata deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio;
- c) documento oficial de identificação com foto, frente e verso, quando houver;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) documento de quitação eleitoral, para pessoa candidata maior de 18 (dezoito) anos, quando exigível pela legislação brasileira; e
- f) documento de quitação com o serviço militar, para pessoa candidata do sexo masculino, de 18 (dezoito) a 46 (quarenta e seis) anos, quando exigível pela legislação brasileira.

9.80. Serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, os certificados obtidos:

- a) pelo resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- b) pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou
- c) por Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

9.81. A pessoa candidata que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

9.82. Não será aceito documento de identificação com a expressão “não alfabetizado” ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica da pessoa candidata.

9.83. Os documentos deverão ser inseridos nos respectivos campos destinados no sistema, por meio da opção “Enviar mais documentos”.

9.84. O deferimento da condição declarada nos procedimentos de aferição e validação das vagas reservadas, quando aplicável, não dispensa a pessoa candidata do envio dos documentos necessários à solicitação de matrícula *online*.

Da análise da documentação de solicitação de matrícula

9.85. A solicitação de matrícula submetida pela pessoa candidata será analisada pela Coordenação de Registro Acadêmico – CRA/DIGEA/PROGRAD.

9.86. O resultado da análise da solicitação de matrícula, deferido ou indeferido, ficará disponível no sistema de solicitação de matrícula *online*, de acordo com o prazo definido no cronograma deste Edital.

9.87. A análise da solicitação de matrícula verificará o envio da documentação exigida, a legibilidade dos documentos, a regularidade das informações prestadas e o atendimento aos requisitos necessários para constituição do vínculo acadêmico com a FURG.

Da complementação da documentação de solicitação de matrícula

9.88. Em caso de indeferimento da documentação apresentada na fase inicial de envio, a pessoa candidata poderá realizar complementação documental por meio do sistema, clicando no botão “Solicitação de Matrícula *Online*”, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

9.89. A complementação documental permite à pessoa candidata reenviar documentos não aceitos ou inserir documentos faltantes, desde que tenha havido envio de documentação na fase inicial.

9.90. A pessoa candidata que não realizar a solicitação de matrícula *online* com envio de documentação na fase inicial, no prazo definido neste Edital, será eliminada do certame, não podendo enviar documentos na fase de complementação.

9.91. A análise da complementação documental será realizada pela CRA/DIGEA/PROGRAD, e o resultado, deferido ou indeferido, ficará disponível no sistema de solicitação de matrícula *online*, de acordo com o prazo definido no cronograma deste Edital.

9.92. A consulta ao resultado da análise da complementação documental deverá ser realizada pela pessoa candidata no sistema, clicando no botão “Solicitação de Matrícula *Online*”.

Do recurso contra o resultado da solicitação de matrícula *online*

9.93. A pessoa candidata que tiver a solicitação de matrícula indeferida poderá interpor recurso, exclusivamente por meio do sistema de solicitação de matrícula *online*, clicando no botão “Solicitação de Matrícula *Online*”, conforme o prazo previsto no cronograma deste Edital.

9.94. No recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, não será permitida a inclusão de novos documentos.

9.95. Na análise do recurso, serão considerados apenas a documentação já enviada pela pessoa candidata nas etapas anteriores, envio inicial e complementação documental, bem como os argumentos apresentados no recurso.

9.96. O recurso enviado fora do prazo ou em desacordo com as condições previstas neste Edital não será analisado, mantendo-se o resultado final da análise documental.

Do resultado final da solicitação de matrícula *online*

9.97. O resultado final da solicitação de matrícula será disponibilizado no sistema de solicitação de matrícula *online*, clicando no botão “Solicitação de Matrícula *Online*”, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

9.98. Para a pessoa candidata deferida na solicitação de matrícula, será gerado o número de matrícula correspondente ao seu vínculo com a FURG.

9.99. O comprovante de matrícula será disponibilizado junto ao resultado final da solicitação de matrícula.

9.100. A pessoa candidata indeferida no processo de solicitação de matrícula será eliminada do certame.

9.101. Também será eliminada do certame a pessoa candidata que não realizar a solicitação de matrícula *online* com envio de documentação na fase inicial, no prazo definido neste Edital, o que implicará desistência, impossibilidade de envio de documentos na fase de complementação e perda do direito à vaga.

Das chamadas subsequentes

9.102. As vagas não preenchidas nas diferentes etapas da matrícula serão ocupadas, observada a ordem de classificação no Vestibular FURG, por meio de chamadas subsequentes, enquanto houver pessoa candidata na lista de classificação final.

9.103. As chamadas subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular.

9.104. As chamadas subsequentes poderão ocorrer até o limite que permita o cumprimento da frequência mínima exigida pela legislação vigente, conforme cronograma complementar a ser divulgado pela FURG.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma do Vestibular FURG 2027 está apresentado na Tabela 5, observadas as datas, os períodos, os locais e as formas de divulgação indicados para cada etapa.

Tabela 5 – Cronograma do Vestibular FURG 2027

Etapas	Período	Local
Fase de inscrição		
Período de inscrições	13/08 a 1º/10/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Período para solicitação de atendimento especializado	13/08 a 1º/10/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/08 a 31/08/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/09/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Período para recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17/09/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Resultado final do recurso da isenção da taxa de inscrição	24/09/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	02/10/2026	www.coperse.furg.br/vestibular

Lista prévia da homologação das inscrições, isentos e pagantes	14/10/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Recurso da homologação das inscrições	15/10/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Lista final das inscrições homologadas, contendo nome, número de inscrição, curso e município de realização da prova	22/10/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Resultado da solicitação de atendimento especializado	23/10/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Período para recurso da solicitação de atendimento especializado	26/10/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Resultado do recurso da solicitação de atendimento especializado	29/10/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Divulgação das informações sobre o local de realização da prova pela pessoa candidata	10/11/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Fase de seleção		
Aplicação da prova	22/11/2026, domingo	Local indicado para a pessoa candidata
Divulgação do gabarito oficial das questões objetivas	23/11/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Período de recurso do gabarito oficial das questões objetivas	24/11/2026	coperse@furg.br
Divulgação do resultado do recurso do gabarito oficial das questões objetivas, se houver	até 26/11/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Divulgação da lista de classificação geral e do desempenho individual	até 21/12/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Sorteio público, se necessário	em data a ser designada	COPERSE, com transmissão por <i>link</i> a ser divulgado
Fase de aferição e validação das vagas reservadas e Solicitação de Matrícula		
Observação: As etapas de aferição e validação das vagas reservadas e de solicitação de matrícula <i>online</i> ocorrerão de forma concomitante. A aferição e validação das vagas reservadas será coordenada pela COPERSE. A análise da documentação de matrícula será realizada pela CRA/DIGEA/PROGRAD. Para a pessoa candidata classificada em vaga reservada, a efetivação da matrícula fica condicionada ao deferimento definitivo da condição declarada e ao deferimento da documentação de matrícula.		
Chamada geral da pessoa candidata classificada dentro do número de vagas, com indicação da necessidade de aferição e validação da vaga reservada, quando aplicável	Até 22/12/2026	www.coperse.furg.br/vestibular
Período para o envio da documentação para aferição e validação das vagas reservadas	05/01 a 07/01/2027	www.coperse.furg.br/vestibular

Período para solicitação de matrícula <i>online</i> e envio da documentação	05/01 a 07/01/2027	www.coperse.furg.br/vestibular
Resultado parcial da análise documental, da aferição e/ou da validação das vagas reservadas	14/01/2027 às 00h	www.coperse.furg.br/vestibular
Entrevista <i>online</i> síncrona para heteroidentificação, quando a pessoa candidata for convocada	14/01 e 15/01/2027	www.coperse.furg.br/vestibular
Perícia ou avaliação complementar da condição de pessoa com deficiência, quando a pessoa candidata for convocada	14/01 e 15/01/2027	www.coperse.furg.br/vestibular
Período de complementação documental, quando aplicável	14/01 e 15/01/2027	www.coperse.furg.br/vestibular
Resultado da análise da complementação documental, entrevista e/ou perícia, quando aplicável	20/01/2027 às 00h	www.coperse.furg.br/vestibular
Período para recurso contra o indeferimento da aferição, validação da vaga reservada e/ou da avaliação documental	20/01 e 21/01/2027	www.coperse.furg.br/vestibular
Resultado do recurso contra o indeferimento da aferição, validação da vaga reservada e/ou da avaliação documental	26/01/2027	www.coperse.furg.br/vestibular
Resultado final da solicitação de matrícula <i>online</i>	Até 27/01/2027	www.coperse.furg.br/vestibular
Chamadas subsequentes		
Publicação de chamadas subsequentes, se houver vaga não preenchida	conforme necessidade e cronograma complementar a ser divulgado	www.coperse.furg.br/vestibular
Período final para chamadas subsequentes	até o limite que permita o cumprimento da frequência mínima exigida pela legislação vigente	
Início das Aulas		
01º de Março de 2027		

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É proibido, nos termos da Lei nº 12.089/2009, que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente em cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

11.2. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a leitura integral deste Edital, bem como o acompanhamento dos prazos, publicações, eventuais alterações, complementações, convocações, resultados, comunicados e demais atos relativos ao Vestibular FURG 2027, por meio do endereço eletrônico

11.3. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o encaminhamento de documentos, solicitações, declarações e recursos, nos prazos e nas formas estabelecidos neste Edital.

11.4. Eventuais falhas, incorreções, ausência de documentos, problemas de legibilidade, dificuldades de acesso, instabilidade de conexão ou outros fatores de ordem técnica relacionados aos envios realizados pela pessoa candidata não responsabilizam a Universidade.

11.5. A inscrição no Vestibular FURG implica ciência e aceitação do conteúdo deste Edital, bem como das normas legais e institucionais aplicáveis ao processo seletivo, não podendo a pessoa candidata alegar desconhecimento de suas disposições.

11.6. As informações prestadas no ato da inscrição e nas demais etapas do Vestibular FURG são de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

11.7. A pessoa candidata poderá responder, a qualquer momento, por eventual falsidade, fraude, omissão ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da eliminação do processo seletivo ou da perda da vaga, caso a irregularidade seja constatada após a matrícula.

11.8. Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a efetivação da matrícula, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos, idôneos ou correspondentes à condição declarada, a matrícula poderá ser anulada, observado, quando cabível, o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a pessoa candidata, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 — Código Penal.

11.9. A COPERSE divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, retificações, comunicados e avisos oficiais sobre o Vestibular FURG 2027 no endereço eletrônico www.coperse.furg.br/vestibular.

11.10. Havendo divergência entre as informações publicadas em materiais de divulgação, notícias, redes sociais ou outros meios de comunicação sobre o Vestibular FURG 2027, prevalecerá o disposto neste Edital e em suas eventuais retificações, normas complementares e comunicados oficiais publicados pela COPERSE.

11.11. Para esclarecimento de dúvidas sobre o Vestibular FURG 2027 ou sobre este Edital, a pessoa candidata deverá entrar em contato com a COPERSE pelo telefone (53) 3233-6666, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, ou por meio do formulário *online* disponível na aba “Contato” do endereço eletrônico <https://coperse.furg.br/coperse/contato>.

11.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos – DIPS/COPERSE, sendo submetidos posteriormente à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, quando for o caso.

Rio Grande, 7 de agosto de 2026.

ANEXO I

DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Nome completo:	
CPF:	
Povo indígena:	
Comunidade/Aldeia indígena:	
Município:	
Estado:	

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de aferição e validação da condição declarada no Vestibular FURG 2027, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que sou pessoa indígena e que pertenço ao povo e à comunidade/aldeia indígena acima identificados.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade e de que eventual falsidade, fraude, omissão ou irregularidade poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo ou a perda da vaga, caso a irregularidade seja constatada após a matrícula.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso se comprove, inclusive após a efetivação da matrícula, que este documento não é legítimo, idôneo ou correspondente à condição declarada, a matrícula poderá ser anulada, observado, quando cabível, o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Local e data:	
Assinatura da pessoa candidata:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Comunidade/Aldeia indígena:	
Povo indígena:	
Município:	
Estado:	
Nome completo da pessoa candidata:	
CPF da pessoa candidata:	

Nós, abaixo-assinados, na condição de lideranças reconhecidas pela comunidade/aldeia indígena acima identificada, DECLARAMOS, para fins de aferição e validação da condição declarada no Vestibular FURG 2027, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que a pessoa candidata identificada neste documento pertence ao referido povo e à referida comunidade/aldeia indígena.

Declaramos que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena à qual pertence a pessoa candidata.

Estamos cientes de que eventual falsidade, fraude, omissão ou irregularidade poderá acarretar a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo ou a perda da vaga, caso a irregularidade seja constatada após a matrícula.

Estamos cientes, ainda, de que, caso se comprove, inclusive após a efetivação da matrícula, que este documento não é legítimo, idôneo ou correspondente à condição declarada, a matrícula poderá ser anulada, observado, quando cabível, o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:	
----------------------	--

Liderança principal da comunidade ou cacique, quando houver

Nome completo:	
CPF:	
Telefone:	
Assinatura:	

(folha 1 de 2) continua

Liderança reconhecida pela comunidade

Nome completo:	
CPF:	
Telefone:	
Assinatura:	

Liderança reconhecida pela comunidade

Nome completo:	
CPF:	
Telefone:	
Assinatura:	

Continuação da declaração da pessoa candidata: _____

(nome)

ANEXO III

DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Nome completo:	
CPF:	
Comunidade quilombola:	
Município:	
Estado:	

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de aferição e validação da condição declarada no Vestibular FURG 2027, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que sou pessoa quilombola e que pertenço à comunidade quilombola acima identificada.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade e de que eventual falsidade, fraude, omissão ou irregularidade poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo ou a perda da vaga, caso a irregularidade seja constatada após a matrícula.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso se comprove, inclusive após a efetivação da matrícula, que este documento não é legítimo, idôneo ou correspondente à condição declarada, a matrícula poderá ser anulada, observado, quando cabível, o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Local e data:	
Assinatura da pessoa candidata:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Comunidade quilombola:	
Município:	
Estado:	
Nome completo da pessoa candidata:	
CPF da pessoa candidata:	

Nós, abaixo-assinados, na condição de lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola acima identificada, DECLARAMOS, para fins de aferição e validação da condição declarada no Vestibular FURG 2027, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que a pessoa candidata identificada neste documento pertence à referida comunidade quilombola.

Declaramos que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola à qual pertence a pessoa candidata.

Estamos cientes de que eventual falsidade, fraude, omissão ou irregularidade poderá acarretar a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo ou a perda da vaga, caso a irregularidade seja constatada após a matrícula.

Estamos cientes, ainda, de que, caso se comprove, inclusive após a efetivação da matrícula, que este documento não é legítimo, idôneo ou correspondente à condição declarada, a matrícula poderá ser anulada, observado, quando cabível, o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Presidência ou representação formal da comunidade

Nome completo:	
CPF:	
Telefone:	
Assinatura:	

Liderança reconhecida pela comunidade

Nome completo:	
CPF:	
Telefone:	
Assinatura:	

(folha 1 de 2) continua

Liderança reconhecida pela comunidade

Nome completo:	
CPF:	
Telefone:	
Assinatura:	

Continuação da declaração da pessoa candidata: _____

(nome)